



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 1222132

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO IMOBILIÁRIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício, Senhor **LUZIVAL CORREIA FERREIRA**, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.383.493/0001-80, sediada na Rua Cubatão, 320 – Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-001, telefones (11) 3156-1048 / 3156-1210, e-mail licitacao@sompo.com.br, representada pelo Diretor Comercial **EDUARDO DAVID GARCIA**, portador da Cédula de Identidade n. 24.741.661-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 264.090.718-25, e pelo Diretor Executivo **SVEN ROBERT WILL**, portador da Cédula de Identidade 88426853 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 006.544.517-10, de acordo com a representação outorgada por procuração, documento 12119399.

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL: **MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**, Gerente de Licitação, portadora da Cédula de Identidade n. 70292439 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF n. 974.468.907-20, telefone (11) 3156-1048 / 3456-1210, e-mail licitacao@sompo.com.br e marciam@sompo.com.br.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002866-06.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetos **prorrogação da vigência, exclusão da cobertura securitária dos imóveis 5 e 6, com previsão de inclusão posterior, via endosso**, nos termos do Contrato n. 04/2019, firmado entre as partes em 19/02/2019, conforme previsão das cláusulas quinta e décima primeira, respectivamente, do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados das 24h do dia **12/02/2021** até as 24h do dia **12/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA DOS IMÓVEIS 5 E 6

Por este instrumento, a partir de 12/02/2021, fica acordada a exclusão da cobertura dos locais que correspondem aos imóveis 5 e 6 do Contrato sobredito.

§ 1º A exclusão prevista no *caput* decorre da manifestação da CONTRATADA sobre a impossibilidade de renovação dos locais de risco 5 e 6, devido às restrições encontradas nos imóveis mencionados, conforme doc. (12025182).

§ 2º Com a exclusão de que trata o *caput*, o valor do contrato passará para **R\$ 11.492,34** (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), já consideradas as atualizações de todos os prêmios, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO PRÊMIO (R\$)
01	Seguro predial do edifício sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia , incluindo a Subestação de energia, Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa União, Porto Velho/RO, CEP	8.645,39

	76805-902.	
02	Seguro predial do edifício sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná , Av. Presidente Vargas, n. 925, esquina com Av. Marechal Rondon, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.	468,91
03	Seguro predial do imóvel da Subseção Judiciária de Ji-Paraná - estacionamento e o arquivo judicial , Rua Júlio Guerra, Lote 01-A, Quadra 19, esquina com Av. Clóvis Arraes, bairro Centro, em Ji-Paraná/RO.	1.721,22
04	Seguro predial do edifício sede da Subseção Judiciária de Vilhena . Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.	350,57
05	Seguro predial do edifício sede da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim , Av. Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.	306,25
VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)		11.492,34

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE INCLUSÃO FUTURA DOS IMÓVEIS 5 E 6 VIA ENDOSSO

Por este instrumento, fica acordado que, após realizadas e aprovadas as melhorias indicadas pela CONTRATADA, a cobertura dos locais, correspondentes aos imóveis 5 e 6, será incluída, via endosso, nos termos do documento 12056851, mantendo-se os valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da manutenção da vantajosidade econômica dos termos contratados, do interesse da Administração na continuidade do serviço e da manifestação favorável da CONTRATADA (12055722), com ressalvas, as quais foram analisadas e autorizadas pela Secretaria Administrativa (12047620), em prorrogar a avença, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício
Pela CONTRATANTE

EDUARDO DAVID GARCIA
Diretor Comercial
Pela CONTRATADA

SVEN ROBERT WILL
Diretor Executivo
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 26/01/2021, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sven Robert Will, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 09:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo David Garcia, Usuário Externo**, em 02/02/2021, às 09:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1222132** e o código CRC **90582838**.